



**LEI Nº 874/2020**

**DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

**“DISPÕE SOBRE A PROPOSTA  
ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE  
2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de RIBEIRÃO CASCALHEIRA para o exercício de 2021 estima a Receita em R\$ 40.550.529,25 (quarenta milhões, quinhentos e cinquenta o mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos) e fixa a Despesa em R\$ 40.550.529,25 (quarenta milhões, quinhentos e cinquenta o mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), sendo R\$ 28.916.145,50 (vinte e oito milhões, novecentos e dezesseis mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 11.634.383,75 (onze milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

**I** – O Orçamento para Despesas com Investimentos para o Município somará o valor de R\$ R\$ 4.551.977,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e sete reais).

**Art. 2º** - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2021 estima a Receita em R\$ 40.550.529,25 (quarenta milhões, quinhentos e cinquenta o mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 1.588.288,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil e duzentos oitenta e oito reais) e em R\$ 38.962.241,25 (trinta e oito milhões, novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte cinco reais) a Despesa da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - A receita realizada será mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

|                 |
|-----------------|
| <b>RECEITAS</b> |
|-----------------|



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.113/0001-73

GABINETE DA PREFEITA



| <b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>                             |                           |
|---|---------------------------|
| Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | R\$ 5.488.888,00          |
| Receita de Contribuições                                | R\$ 34.107,00             |
| Receita Patrimonial                                     | R\$ 195.714,00            |
| Receita de Serviços                                     | R\$ 549.623,00            |
| Transferências Correntes                                | R\$ 33.839.874,65         |
| Outras Receitas Correntes                               | R\$ 675.430,60            |
| <b>(-) Deduções para Formação do FUNDEB</b>             | <b>R\$ - 4.224.332,00</b> |
| Receitas de Capital                                     | R\$ 1.667.968,00          |
| <b>Total da Receita Direta</b>                          | <b>R\$ 38.227.273,25</b>  |
| <b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>                           |                           |
| Receitas de Contribuições                               | R\$ 1.001.551,50          |
| Receita Patrimonial                                     | R\$ 65.153,00             |
| Receita Corrente Intra-Orçamentária                     | R\$ 1.261.551,50          |
| (-) Deduções  | R\$ - 5.000,00            |
| <b>Total da Receita Indireta</b>                        | <b>R\$ 2.323.560,00</b>   |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                      | <b>R\$ 40.550.529,25</b>  |

**Art. 4º** - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, bem como as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados, distribuídas da seguinte maneira:

## 1 - CLASSIFICAÇÃO GOVERNAMENTAL

| <b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b> |  |                  |
|-----------------------------|--|------------------|
| 01.00                       | CAMARA MUNICIPAL                       | R\$ 1.588.288,00 |
| 02.00                       | GABINETE DO PREFEITO                   | R\$ 1.536.958,00 |
| 03.00                       | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  | R\$ 2.371.856,00 |
| 04.00                       | SECRETARIA DE FINANÇAS                 | R\$ 2.526.623,00 |
| 05.00                       | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO       | R\$ 9.951.419,50 |
| 06.00                       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE          | R\$ 7.916.618,75 |
| 07.00                       | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL       | R\$ 1.394.509,00 |
| 08.00                       | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA    | R\$ 441.714,00   |
| 09.00                       | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | R\$ 8.812.516,00 |
| 11.00                       | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,       | R\$ 1.333.702,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.113/0001-73

GABINETE DA PREFEITA



|                                     |   |                          |
|-------------------------------------|---|--------------------------|
|                                     | DESPORTO E LAZER.   |                          |
| 12.00                               | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO                                       | R\$ 207.119,00           |
| 13.00                               | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO  | R\$ 145.950,00           |
| <b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>   |   | <b>R\$ 38.227.273,25</b> |
| <b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>       |   |                          |
| 10.00                               | FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA | R\$ 2.323.256,00         |
| <b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b> |   | <b>R\$ 2.323.256,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                  |   | <b>R\$ 40.550.529,25</b> |

§ 1º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

## I – POR FUNÇÕES

| <b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>          |                          |
|--------------------------------------|--------------------------|
| 04 – Administração                   | R\$ 6.417.980,50         |
| 08 – Assistência Social              | R\$ 1.394.509,00         |
| 10 – Saúde                           | R\$ 7.916.618,75         |
| 12 – Educação                        | R\$ 9.598.280,00         |
| 13 – Cultura                         | R\$ 923.885,00           |
| 15 – Urbanismo                       | R\$ 1.693.417,00         |
| 17 – Saneamento                      | R\$ 616.569,00           |
| 18 – Gestão Ambiental                | R\$ 198.975,00           |
| 20 – Agricultura                     | R\$ 370.310,00           |
| 23 – Comércio e Serviços             | R\$ 71.404,00            |
| 25 – Energia                         | R\$ 34.107,00            |
| 26 – Transporte                      | R\$ 6.044.013,00         |
| 27 – Desporto e Lazer                | R\$ 409.817,00           |
| 28 – Encargos Especiais              | R\$ 569.100,00           |
| 99 - Reserva de Contingência         | R\$ 380.000,00           |
| <b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b> | <b>R\$ 36.638.985,25</b> |

## II – POR SUB-FUNÇÃO

| <b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>    |                  |
|--------------------------------|------------------|
| 122 - Administração Geral      | R\$ 4.412.313,50 |
| 123 - Administração Financeira | R\$ 1.262.523,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.113/0001-73

GABINETE DA PREFEITA



|  |                          |
|--|--------------------------|
| 241 - Assistência ao Idoso                   | R\$ 5.880,00             |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | R\$ 281.846,00           |
| 244 - Assistência Comunitária                | R\$ 1.106.783,00         |
| 301 - Atenção Básica                         | R\$ 6.748.352,75         |
| 302 - Assistência Hospital e Ambulatorial    | R\$ 156.240,00           |
| 304 - Vigilância Sanitária                   | R\$ 205.590,00           |
| 305 - Vigilância Epidemiológica              | R\$ 806.436,00           |
| 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador   | R\$ 315.000,00           |
| 361 - Ensino Fundamental                     | R\$ 7.863.008,00         |
| 364 - Ensino Superior                        | R\$ 475.125,00           |
| 365 - Educação Infantil                      | R\$ 1.260.147,00         |
| 392 - Difusão Cultural                       | R\$ 923.885,00           |
| 451 - Infraestrutura Urbana                  | R\$ 1.800.872,00         |
| 452 - Serviços Urbanos                       | R\$ 1.547.485,00         |
| 481 - Habitação Rural                        | R\$ 358.655,00           |
| 512 - Saneamento Básico Urbano               | R\$ 114.863,00           |
| 541 - Preservação e Conservação Ambiental    | R\$ 187.215,00           |
| 542 - Controle Ambiental                     | R\$ 11.760,00            |
| 605 - Abastecimento                          | R\$ 573.110,00           |
| 606 - Extensão Rural                         | R\$ 11.655,00            |
| 695 - Turismo                                | R\$ 8.144,00             |
| 752 - Energia Elétrica                       | R\$ 34.107,00            |
| 782 - Transporte Rodoviário                  | R\$ 4.809.073,00         |
| 812 - Desporto Comunitário                   | R\$ 409.817,00           |
| 841 - Refinanciamento da Dívida Interna      | R\$ 569.100,00           |
| 999 - Reserva de Contingência                | R\$ 380.000,00           |
| <b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>         | <b>R\$ 36.638.985,25</b> |

### III – POR PROGRAMAS

| <b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>                             |                  |
|---|------------------|
| 0003 - Administração Geral                              | R\$ 4.412.313,50 |
| 0036 - Merenda Escolar                                  | R\$ 406.875,00   |
| 0056 - Gestão Financeira                                | R\$ 2146.623,00  |
| 0059 - Urbanismo  | R\$ 3.654.057,00 |
| 0066 - Obras Públicas de Infra Estrutura Urbana e Rural | R\$ 417.331,00   |
| 0070 - Fiscalização e Controle do Uso do Solo           | R\$ 140.175,00   |
| 0071 - Preservação do Meio Ambiente                     | R\$ 47.040,00    |
| 0079 - Bloco da Atenção Básica                          | R\$ 5.469.762,75 |
| 0080 - Vigilância em Saúde                              | R\$ 1.012.026,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.113/0001-73

GABINETE DA PREFEITA



|   |                          |
|---|--------------------------|
| 0100 - Atividades do Conselho Tutelar               | R\$ 281.846,00           |
| 0101 – COVID – Enfrentamento da Emergência de Saúde | R\$ 19.000,00            |
| 0119 - Gestão de Saúde                              | R\$ 681.240,00           |
| 0130 - Assistência de Média e Alta Complexidade     | R\$ 739.590,00           |
| 0145 - Gestão Educacional                           | R\$ 862.385,00           |
| 0150 - Ensino Regular de 06 a 14 Anos               | R\$ 7.266.798,00         |
| 0160 - Assist. Educ. a Crianças de 0 a 05 Anos      | R\$ 1.062.222,00         |
| 0170 - Promoção de Eventos Culturais                | R\$ 932.029,00           |
| 0200 - Captação Tratamento e Distr. De Água         | R\$ 616.569,00           |
| 0202 - Coleta e Disposição do Lixo Domiciliar       | R\$ 11.760,00            |
| 0210 - Assistência Técnica Agrícola                 | R\$ 370.310,00           |
| 0220 - Feiras, Mercados e Matadouros                | R\$ 71.404,00            |
| 0260 - Estradas Vicinais                            | R\$ 2.751.019,00         |
| 0261 - Pavimentação de Ruas, Avenidas e Vias        | R\$ 1.234.940,00         |
| 0262 - Assistência Comunitária                      | R\$ 1.107.663,00         |
| 0263 - Transporte Urbano                            | R\$ 134.190,00           |
| 0272 - Desenvolvimento do Desporto Amador           | R\$ 409.817,00           |
| 0999 - Reserva de Contingência                      | R\$ 380.000,00           |
| <b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>                | <b>R\$ 36.638.985,25</b> |

## IV – POR CATEGORIA ECONÔMICA

| DESPESAS   |                          |
|--|--------------------------|
| <b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>                        |                          |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                          | <b>R\$ 31.380.108,25</b> |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | R\$ 16.522.303,50        |
| 3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | R\$ 44.100,00            |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | R\$ 14.813.704,75        |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                         | <b>R\$ 4.733.135,66</b>  |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS              | R\$ 4.353.877,00         |
| 4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DE DIVIDA      | R\$ 525.000,00           |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                     | <b>R\$ 380.000,00</b>    |
| 9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA    | R\$ 380.000,00           |
| <b>TOTAL DIRETA</b>                                | <b>R\$ 36.638.985,25</b> |

§ 2º - Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.113/0001-73

GABINETE DA PREFEITA



## I - FUNÇÃO

| <b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>          |                         |
|--|-------------------------|
| 09 - Previdência Social                | R\$ 2.323.256,00        |
| <b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b> | <b>R\$ 2.323.256,00</b> |

## II – SUBFUNÇÃO

| <b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>           |                         |
|---|-------------------------|
| 272 - Previdência do Regime Estatutário | R\$ 2.323.256,00        |
| <b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>  | <b>R\$ 2.323.256,00</b> |

## III - PROGRAMA

| <b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>               |                         |
|---|-------------------------|
| 0112 Previdência Social do Servidor Público | R\$ 2.323.256,00        |
| <b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>      | <b>R\$ 2.323.256,00</b> |

## IV – POR CATEGORIA ECONÔMICA

| <b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>                      |                         |
|--|-------------------------|
| <b>Despesas Correntes</b>                          | <b>R\$ 2.114.750,00</b> |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | R\$ 1.803.250,00        |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | R\$ 311.500,00          |
| <b>Despesas de Capital</b>                         | <b>R\$ 45.850,00</b>    |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS              | R\$ 45.850,00           |
| <b>Reserva de Contingência</b>                     | <b>R\$ 162.656,00</b>   |
| 9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA    | R\$ 162.656,00          |
| <b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>             | <b>R\$ 2.323.256,00</b> |

§ 3 ° - O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA para o exercício de 2021 fixa as Despesas em R\$ 1.588.288,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil e duzentos e oitenta e oito reais), obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

## I - FUNÇÃO

| <b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>          |                         |
|--------------------------------------|-------------------------|
| 01 - Legislativa                     | R\$ 1.588.288,00        |
| <b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b> | <b>R\$ 1.588.288,00</b> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.113/0001-73

GABINETE DA PREFEITA



## II – SUBFUNÇÃO

|                                      |                         |
|--------------------------------------|-------------------------|
| <b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>          |                         |
| 31 - Ação Legislativa                | R\$ 1.588.288,00        |
| <b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b> | <b>R\$ 1.588.288,00</b> |

## III - PROGRAMA

|                                      |                         |
|--------------------------------------|-------------------------|
| <b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>          |                         |
| 0010 - PROCESSO LEGISLATIVO          | R\$ 677.038,00          |
| 0011 - ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA     | R\$ 911.250,00          |
| <b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b> | <b>R\$ 1.588.288,00</b> |

## IV – POR CATEGORIA ECONÔMICA

|  |                         |
|--|-------------------------|
| <b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>                        |                         |
| <b>Despesas Correntes</b>                          | <b>R\$ 1.436.038,00</b> |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | R\$ 885.570,00          |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | R\$ 550.468,00          |
| <b>Despesas de Capital</b>                         | <b>R\$ 152.250,00</b>   |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS              | R\$ 152.250,00          |
| <b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>               | <b>R\$ 1.588.288,00</b> |

**Art. 5º** - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta é de R\$ 11.122.625,00 (onze milhões cento e vinte e dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

|                                 |                          |
|---------------------------------|--------------------------|
| <b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>     |                          |
| Função: 08 – Assistência Social | R\$ 1.394.509,00         |
| Função: 10 - Saúde              | R\$ 7.916.618,75         |
| <b>Sub-Total</b>                | <b>R\$ 9.311.127,75</b>  |
| <b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>   |                          |
| Função: 09 – Previdência Social | R\$ 2.323.256,00         |
| <b>Sub-Total</b>                | <b>R\$ 2.323.256,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>              | <b>R\$ 11.634.383,75</b> |

**Art. 6º** - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

|                                |                       |
|--------------------------------|-----------------------|
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b> | <b>R\$ 542.656,00</b> |
|--------------------------------|-----------------------|





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.113/0001-73

GABINETE DA PREFEITA



|   |                |
|---|----------------|
| 9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA | R\$ 542.656,00 |
|---|----------------|

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o fim do primeiro semestre do exercício os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2021 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

**Art. 7º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

**Art. 8º** - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de dez por cento da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

**Paragrafo único:** Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 9º** As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Art. 10º** Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.113/0001-73

GABINETE DA PREFEITA



**Art. 11** - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, poderão ser consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 12** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

**Art. 13** - Fica alterado por esta Lei, os anexos da receita e despesa na peça de planejamento PPA, Lei nº 790/2017, não alterando o valor global inicial para o Exercício de 2021, que fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 14** - Substituí por esta Lei, os anexos da receita e despesas (metas e prioridades) na peça de planejamento LDO, Lei nº 869/2019, não alterando o valor global inicial que fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 15** - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**

Prefeita Municipal